



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 034/21

PROJETO DE LEI Nº 019/21 - EXECUTIVO

EMENTA: Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura	
02.07.01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura	
15.451.0008.1004 – Ampliação, pavimentação e recapeamento	
....- 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundas de Convênio nº 100.151/2021 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com o município e entidades não governamentais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANTONIO MARCOS DE ABREU
Presidente da Câmara

JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL
1º Secretário